



CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

10 JUN 2016

APROVADO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

LEI Nº. 514/2016, de 04 de julho de 2016.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Uruará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, com base no Inciso V do Art. 24, combinado com o paragrafo 3º do art. 50, ambos da Lei Orgânica do Município de Uruará, a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE URUARÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, com base no disposto do art. 165 da Constituição Federal, compreendendo:

- I – metas e prioridades da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas as despesas de capital;
- V – disposições relativas as despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI – disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- V – disposições gerais.

A AUTENTICAÇÃO
DESTA CÓPIA
ENCONTRA-SE NO
VERSO DA CÓPIA

CAPITULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA





CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

10 JUN 2016

APROVADO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

Art. 2º - O Poder Público Municipal terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e redução das desigualdades sociais dos munícipes, batizado numa gestão pública responsável com os recursos públicos.

PARAGRAFO ÚNICO – Os recursos para financiamento dos projetos e atividades, constam do Plano Plurianual, encaminhado ao Poder Legislativo e no Orçamento Anual, incluindo as fontes próprias e as oriundas de convênios com órgãos Federais e Estaduais.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º – Para efeito desta Lei entende-se por:

I – **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resultam produtos necessários a manutenção de ação de governo;

III – **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificado os respectivos

Av. Perimetral Norte, s/n, Centro, CEP 68.140-000 - Fone (93) 532-1267/1487/1957 Fax (93) 532-1487

E-mail: cmucamara@yahoo.com.br - Uruará-Pará

A AUTENTICAÇÃO
DESTA CÓPIA
ENCONTRA-SE NO



CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

10 SET. 2016

PODER LEGISLATIVO APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, programas, sub-programas, atividades ou projetos e respectivos substitutos com indicação de suas metas físicas.

§3º - As atividades e projetos serão desdobrados em substitutos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificados a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – juros e encargos da dívida;
- III – outras despesas correntes;
- IV – investimentos;
- V – inversões financeiras;
- VI – amortização da dívida.

Art. 5º - Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.



CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

10 JUN 2016

APROVADO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

Art. 6º - A Lei orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

- I – as ações descentralizadas de saúde e assistência social;
- II – ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III – atendimento de ações de alimentação escolar;
- IV – a concessão de subvenções e subsídios;
- V – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos delitos;
- VI – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva Lei serão constituído de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – discriminação da legislação da receita e da despesa referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§1º - os quadros orçamentários a que se refere o inciso II desse artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, são as seguintes:

- I – evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

A AUTENTICAÇÃO
DESTA CÓPIA
ENCONTRA-SE NO
VERSO DA CÓPIA



CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

10 JUN 2016

APROVADO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

II – evolução da despesa do Tesouro municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III – resumo das receitas dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, por categorias econômica e origem dos recursos;

V – receita e despesa, dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o anexo I da Lei nº. 4.320/64 e suas alterações;

VI – receitas dos orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III da Lei nº. 4.320/64 e suas alterações;

VII – despesas dos orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão por elemento de despesa e fonte de recurso;

VIII – despesas dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função. Programa, sub-programa e elemento de despesa;

IX – recursos do Tesouro municipal diretamente arrecadados nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por órgão;

X – programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fonte e valores por categoria de programação;

XI – despesas do orçamento Fiscal e da Seguridade Social segundo os programas de governo, com seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividade e projeto, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.



CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

10 JUN 2016

APROVADO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

§2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§3º - O Poder Executivo disponibilizará até 15 dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentário, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – Os resultados correntes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II – os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no artigo 60 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 14 de 1996, detalhando fonte e valores por categoria de programação;

III – o detalhamento dos principais custos unitários médios, utilizados na elaboração dos orçamentos para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

IV – as despesas com pessoal e encargos sociais, por Poder, Órgão, executada nos últimos três (03) anos, a execução provável em 2015 e o programado para 2016, com a indicação da representatividade percentual e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, demonstrando a memória de cálculo;

V – a evolução da receita nos três (03) últimos anos, a execução provável para 2015 e a estimativa para 2016, bem como a memória de dos principais itens de receita, inclusive as financeiras;



CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ
10 JUN 2016
APROVADO

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

VI – os pagamentos por fonte de recurso, relativos aos elementos de despesa “juros e encargos da dívida” e “amortização da dívida”, da dívida interna e externa, realizados nos últimos três (03) anos, sua execução provável para 2016;

VII – o demonstrativo da receita nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, destacando-se os principais itens de:

- a) Impostos;
- b) contribuições sociais;
- c) taxas;
- d) concessões e permissões;

VIII – a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o artigo nº. 17 da Lei Complementar nº 101.

§4º - os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§5º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o projetos de Lei Orçamentária e os créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico, com despesas por setor e discriminada, no caso do projeto de Lei orçamentária por elementos de despesa.

§6º - O projeto de lei Orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2017, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 8º - Para efeito no disposto do art. Anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal até 30 de julho de 2016, sua respectiva proposta Orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.



CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

10 JUN 2016

PODER LEGISLATIVO **APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

Art. 9º - Cada Projeto constara somente de uma esfera orçamentária e de um Programa.

Art. 10 - O Orçamento Anual conterà reserva de contingencia no percentual de 1% (um) por cento da receita corrente líquida para atender passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 11 - O Projeto de Lei Orçamentária para 2017 será entregue ao Poder Legislativo até 30/09/2016, devendo ser devolvido para sanção do prefeito até 20/12/2016.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 12 – A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 13 – Além de se observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 14 – Na programação da Despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;



CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

10 JUN. 2016

APROVADO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

III – Incluídas despesas a títulos de investimentos – regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do artigo 167, §3º, da constituição Federal.

Art. 15 – Além da observância das Prioridades e Metas fixadas nos termos do art 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão Projetos ou subtítulos de Projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados Projetos com títulos genéricos que tenham constados de Leis Orçamentária anteriores e serão entendidos como Projetos ou subtítulos de Projetos em andamento aqueles cuja a execução financeira, até 30 de junho de 2016, ultrapassar (20%) vinte por cento do seu custo total estimado.

Art. 16 – Não poderão ser destinados recursos para atender a Despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município;

II – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, executadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

III – pagamento a qualquer título a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 17 – Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentalmente erro na elaboração desses recursos.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

PARÁGRAFO ÚNICO – Excetua-se do disposto neste artigo a destinação mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização Legislativa, de recursos de contrapartida para cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade de sua aplicação original.

Art. 18 – É verdade a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações à título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencha uma das seguintes condições:

I – seja de atendimento direta ao público, de forma gratuita nas áreas de assistência social – CNAS;

II – estejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993

§1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos (05) cinco anos, emitida no exercício de 2011/2, por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º - É vedada a inclusão de dotação global, à título de subvenções sociais.

Art. 19 – É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, à título de “auxílios”, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial por representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

III – Consórcio intermunicipal de saúde constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programa nacionais de saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei orçamentária e sua execução dependerão, ainda, de:

I – publicação pelo Poder Executivo de normas a serem observadas na concessão de auxílios prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio da finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 20 – A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a 1% (um) por cento da receita corrente líquida.

Art. 21 – Os projetos-de-Leis relativos a créditos adicionais serão apresentados com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§1º - Acompanharão os projetos-de-Leis relativos a créditos adicionais de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§2º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei orçamentária serão submetidos pelos dirigentes dos órgãos ao prefeito municipal, acompanhados de exposição de motivos que incluam a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos e das correspondentes metas.

§3º - Até 45 dias após a assinatura dos decretos de que trata o §2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal cópia dos referidos decretos e respectivas exposição de motivos.



CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

10 JUN 2016

APROVADO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

§4º - Cada projeto-de-Lei deverá restringir-se ao único tipo de crédito adicional.

§5º - Os créditos adicionais destinados a despesa com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio de projeto-de-lei específico e exclusivamente para esta finalidade.

§6º - Nos casos de créditos a conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de que tratam os §1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício apresentados de acordo com a classificação de que trata o artigo 7º, §1º inciso VI, desta Lei.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DE CAPITAL

Art. 22 – Os resultados financeiros de alienações, somente poderão ser utilizados em Despesas de Capital.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23 – O Poder Executivo publicará até 30 de junho de 2016 a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§1º - O Poder Legislativo observará o cumprimento no disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

Art. 24 – No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos poderes Executivos e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar nº 101/2000 e no artigo 29ª da Constituição Federal.



10 JUN. 2016

PODER LEGISLATIVO APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

Art. 25 – No exercício de 2017, observando o disposto do artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e

II – for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 26 – No exercício de 2017, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 23 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para a áreas de segurança e saúde, que estejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade de risco ou de prejuízo para a sociedade.

PARAGRAFO ÚNICO – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 – Na estimativa das Receitas do Projeto-de-Lei Orçamentário, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na Legislação Tributária e das Contribuições que sejam objeto de Projeto que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§1º - Se estimada a Receita, na forma deste artigo, no Projeto-de-Lei Orçamentaria:

I – serão identificadas as proposições e alterações na Legislação especificada a receita Adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na Legislação.



CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

10 JUN. 2016

APROVADO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

§2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou seja, parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprir, mediante decreto, até o quinto dia útil do exercício de 2017, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de Receita:

I – de até 100% das dotações relativas aos novos projetos;

II – de até 60% das dotações relativas aos projetos em andamento;

III – de até 25% das dotações relativas as ações de manutenção;

IV – dos restantes 40% das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V – dos restantes 75% das dotações relativas às ações de manutenção.

§3º - O Poder Executivo procederá, mediante Decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na Legislações na Legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo Projeto de Lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§4º - Aplica-se o disposto neste artigo, as propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo I desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de cada Poder.



CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

10 SET. 2016

APROVADO

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

§1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos o montante que caberá a cada um tomar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 29 – Todas as Receitas realizadas pelos órgãos fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 30 – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 0 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, cronograma mensal de desembolso, por órgão executivo, observando em relação às despesas constantes desses cronogramas, abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O desembolso dos recursos financeiros, correspondente aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 de cada mês, no montante fixo de até 7% (sete) por cento resultante do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5 do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme previsto no artigo 29-A, inciso I, da Carta Política de 1998.

Art. 31 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.





PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

PARÁGRAFO ÚNICO – A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 32 – O Poder Executivo, deverá atender, no prazo máximo de (10) dez dias úteis, contados da data do recebimento as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamento da Câmara Municipal, relativas aos aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de prorrogação ou item de receita, incluindo eventuais desvios, em relação aos valores da proposta que venha a ser identificada posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 33 – Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo chefe do Poder Executivo até 31 de Dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

- I – Pessoal e Encargos Sociais;
- II – Pagamentos de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Social;
- III – Pagamento de serviço da dívida;
- IV – Pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2016; e
- V – Programa de duração continuada.

Art. 34 – Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recursos.



CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

10 JUL 2016

APROVADO

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

Art. 35 – A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167 §2º da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 36 – Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 37 – Autorizar ao Poder Executivo a auxiliar o Estado no custeio das despesas com Polícia Militar, Polícia Civil, Emater e Fórum da Justiça local.

Art. 38 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais à qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo ao Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais recebem os recursos.

Art. 39 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruará – PA, em 04 de julho de 2016.

Gedeon de Souza Moreira

Presidente – CMU



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

CERTIDÃO.

Certifico para os devidos fins que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 004/2016, datado de 27 de abril de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para o exercício de 2017, e dá outras providencias, na sessão Ordinária do dia 10 de junho de 2016, e foi encaminhado o autografo da Lei para o Prefeito Municipal, para sanção, no mesmo dia, através do oficio/CMU 067/2016 e até a presenta data o mesmo não sancionou a Lei, decorrendo 16 dias uteis.

Era o que tinha a certificar do tramite do Projeto de Lei acima citado.

Por ser verdade dato e assino a presente para que tenha seus efeitos legais.

Secretaria da Câmara Municipal de Uruará, em 04 de julho de 2016.

.....
Enoilce Baldo
Enoilce Baldo
Secretaria - CMU

Pará
Governo Municipal de Uruará

LDO 2017 - Anexo de Metas e Prioridades

Órgão: 01 - Camara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Acao Legislativa

Prover à Camara Municipal dos recursos humanos e materiais necessarios ao cumprimento de suas funcoes

Ação.....: 2001 - Funcionamento da Camara Municipal
Descrição: Funcionamento da Camara Municipal

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 3.390.000
Valor total: 3.390.000,00

Ação.....: 2002 - Manutenção com publicidade do poder legislativo
Descrição: Manutenção com publicidade do poder legislativo

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 46.700
Valor total: 46.700,00

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0042 - Controle Interno

Ação.....: 2003 - Funcionamento do controle interno do poder legislativo
Descrição: Funcionamento do controle interno do poder legislativo

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 43.900
Valor total: 43.900,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 3.480.600,00

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0036 - Supervisao e Coordenacao Superior

10 JUN 2016

Pará
Governo Municipal de Uruará

LDO 2017 - Anexo de Metas e Prioridades

APROVADO

Página : 002

Manter em Funcionamento o Gabinete do Prefeito

Ação.....: 2004 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito
Descrição: Funcionamento do Gabinete do Prefeito

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 3.860.000
Valor total: 3.860.000,00

Programa: 0037 - Administração Geral

Prover a administração de recursos humanos e materiais necessários ao cumprimento de suas funções

Ação.....: 2005 - Encargos com Publicidade do Gabinete
Descrição: Encargos com Publicidade do Gabinete

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 68.400
Valor total: 68.400,00

Ação.....: 2006 - Manutenção da Residência Oficial
Descrição: Manutenção da Residência Oficial

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 143.000
Valor total: 143.000,00

Programa: 0038 - Edificações Públicas

CONSTRUIR PREDIOS PUBLICOS

Ação.....: 1061 - Agência de Correios no KM 140
Descrição: Agência de Correios no KM 140

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 69.800
Valor total: 69.800,00

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 0037 - Administração Geral

Prover a administração de recursos humanos e materiais necessários ao cumprimento de suas funções

Ação.....: 2104 - Criação da Guarda Municipal
Descrição: Criação da Guarda Municipal

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 94.400
Valor total: 94.400,00

10 JUN 2016

Pará
Governo Municipal de Uruará

LDO 2017 - Anexo de Metas e Prioridades

APROVADO

Página : 003

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 4.235.600,00

Órgão: 03 - Secretaria de Administracao

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0031 - Planejamento e Orcamentacao

Ação.....: 2078 - Programa Uruará Planejado
Descrição: Programa Uruará Planejado

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 113.000
Valor total: 113.000,00

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0032 - Organizacao e Modernizacao Administrativa

Ação.....: 1001 - Projeto de Modernizacao Administrativa
Descrição: Projeto de Modernizacao Administrativa

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 76.800
Valor total: 76.800,00

Ação.....: 2074 - Programa de Reforma Administrativa
Descrição: Programa de Reforma Administrativa

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 114.000
Valor total: 114.000,00

Programa: 0037 - Administracao Geral

Prover a administracao de recursos humanos e materiais necessarios ao cumprimento de suas funcoes

Ação.....: 2007 - Apoio a Seguranca Publica
Descrição: Apoio a Seguranca Publica

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 412.000
Valor total: 412.000,00

10 JUN. 2016

APROVADO

Pará
Governo Municipal de Uruará

LDO 2017 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 004

Ação.....: 2008 - Funcionamento da Secretaria de Administração
Descrição: Funcionamento da Secretaria de Administração

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 3.170.000
Valor total: 3.170.000,00

Ação.....: 2009 - Encargos Gerais
Descrição: Encargos Gerais

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.850.000
Valor total: 1.850.000,00

Ação.....: 2010 - Funcionamento do Demutran
Descrição: Funcionamento do Demutran

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 424.000
Valor total: 424.000,00

Ação.....: 2011 - Funcionamento do Distrito de Alvorada
Descrição: Funcionamento do Distrito de Alvorada

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 70.600
Valor total: 70.600,00

Ação.....: 2076 - Programa de Valorização dos Servidores Municipais.
Descrição: Programa de Valorização dos Servidores Municipais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 115.100
Valor total: 115.100,00

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0041 - Administração Financeira
Manter o equilíbrio fiscal

Ação.....: 1002 - Projeto de Modernização Fazendária
Descrição: Projeto de Modernização Fazendária

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 208.000
Valor total: 208.000,00

Ação.....: 2075 - Programa de Reestruturação do Sistema de Arrecadação

Descrição: Programa de Reestruturação do Sistema de Arrecadação

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 156.000
Valor total: 156.000,00

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0042 - Controle Interno

Ação.....: 2012 - Funcionamento do Controle Interno
Descrição: Funcionamento do Controle Interno

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 240.000
Valor total: 240.000,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0066 - Treinamento e Capacitacao de Recursos Humanos
Capacitacao de Recursos Humanos

Ação.....: 2073 - Capacitacao de Recursos Humanos
Descrição: Capacitacao de Recursos Humanos

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 31.100
Valor total: 31.100,00

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Programa: 1310 - Contrib.p/o Prog.de Formacao do Patrim.do Servidor
Garantir o Financiamento do PASEP

Ação.....: 2013 - Contribuição para o PASEP
Descrição: Contribuição para o PASEP

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 103.700
Valor total: 103.700,00

Função: 14 - Direito da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

Programa: 0495 - Atendimento ao Cidadao e Defesa da Cidadania

10 JAN. 2016

APROVADO

Pará
Governo Municipal de Uruará

LDO 2017 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 006

Ação.....: 2077 - Programa de Atendimento ao Cidadão
Descrição: Programa de Atendimento ao Cidadão

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 103.900
Valor total: 103.900,00

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingencia

Ação.....: 9001 - Reserva de contingencia
Descrição: Reserva de contingencia

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.130.000
Valor total: 1.130.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 8.318.200,00

Órgão: 04 - Secretaria de Viacao e Obras

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0038 - Edificacoes Publicas
CONSTRUIR PREDIOS PUBLICOS

Ação.....: 1004 - Construcao do Predio Sede do Poder Legislativo
Descrição: Construcao do Predio Sede do Poder Legislativo

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.450.000
Valor total: 1.450.000,00

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0038 - Edificacoes Publicas

10 JUN 2016

APROVADO

CONSTRUIR PREDIOS PUBLICOS

Ação.....: 1062 - Construção da Subprefeitura e Costrução da Agencia Distrital do Distrito de Alvo
Descrição: Construção da Subprefeitura e Costrução da Agencia Distrital do Distrito de Alvoradã - Km 140 faixa.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 329.000
Valor total: 329.000,00

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 0038 - Edificacoes Publicas
CONSTRUIR PREDIOS PUBLICOS

Ação.....: 1060 - Construção Posto Policial no KM 140 e Construção de 01(um) abrigo na Vila Alvora
Descrição: Construção Posto Policial no KM 140 e Construção de 01(um) abrigo na Vila Alvoradã - Km 140 faixa.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 204.000
Valor total: 204.000,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0392 - Difusao Cultural
Incentivar a Cultura do Municipio

Ação.....: 1005 - Construcao do Centro Cultural
Descrição: Construcao do Centro Cultural

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.820.000
Valor total: 1.820.000,00

Função: 14 - Direito da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

Programa: 1008 - Gestao da Politica de Desenvolvimento Urbano

10 JUN 2016

Garantir o Funcionamento da area de in

Ação.....: 2080 - Programa Acessibilidade Urbana
Descrição: Programa Acessibilidade Urbana

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 230.000
Valor total: 230.000,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0501 - Planejamento e Estruturacao Urbanos
Assegurar o Planejamento Urbano

Ação.....: 1006 - Construcao de Pracas, Parques, Jardim e Construcao de 01(uma) Praça no Distrito
Descrição: Construcao de Pracas, Parques, Jardim e Construcao de 01(uma) Praça no Distrito de Alvorada - Km 140 faixa; Construcao de 01(uma) Praça na Vila Monte Sinai - Km 201 faixa; Construcao de 01(uma) Praça na Vila Bom Jardim - Km 224 faixa; Construcao de 01(uma) Praça na Vila Novo Jardim - Km 190 faixa; Construcao de 01(uma) Praça na Vila Planalto - KM 150 faixa; construcao de 01(uma) Praça no final da Av. Angelo Debiasi - Sede e a Urbanizacao da Frente do Distrito de Alvorada Km 140 Faixa.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.140.000
Valor total: 1.140.000,00

Programa: 0502 - Vias e Logradouros Urbanos
Ampliar e melhorar a infraestrutura urbana do municipio

Ação.....: 1003 - Construcao da Avenida Transamazônica
Descrição: Construcao da Avenida Transamazônica

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.200.000
Valor total: 1.200.000,00

Ação.....: 1007 - Melhoría do Sistema Viario
Descrição: Melhoría do Sistema Viario

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.037.000
Valor total: 1.037.000,00

Ação.....: 1008 - Pavimentacao de Vias Publicas

Descrição: Pavimentacao de Vias Publicas

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.450.000
Valor total: 1.450.000,00

Programa: 1008 - Gestao da Politca de Desenvolvimento Urbano
Garantir o Funcionamento da area de in

Ação.....: 2081 - Regularização do Espaço Urbano
Descrição: Regularização do Espaço Urbano

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 146.000
Valor total: 146.000,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0511 - Servicos Gerais de Utilidade Publica

Ação.....: 2014 - Manutenção de Prédios e Logradouros
Descrição: Manutenção de Prédios e Logradouros

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 974.000
Valor total: 974.000,00

Programa: 1008 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano
Garantir o Funcionamento da area de in

Ação.....: 2015 - Funcionamento da Secretaria de Viação e Obras
Descrição: Funcionamento da Secretaria de Viação e Obras

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 3.400.000
Valor total: 3.400.000,00

Ação.....: 2016 - Manutenção do Departamento de Obras
Descrição: Manutenção do Departamento de Obras

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 2.870.000
Valor total: 2.870.000,00

Ação.....: 2079 - Programa Cidade Limpa
Descrição: Programa Cidade Limpa

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 778.000
Valor total: 778.000,00

Programa: 1013 - Gestão da Política de Transportes

Ação.....: 1053 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos
Descrição: Aquisição de Máquinas e Equipamentos

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.140.000
Valor total: 1.140.000,00

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0518 - Habitações Urbanas
Garantir habitacoes digna para a populacar carente

Ação.....: 1009 - Construcao de Casas Populares
Descrição: Construcao de Casas Populares

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.870.000
Valor total: 1.870.000,00

Programa: 0690 - Implementacao de Politicas de Desenvolvimento

Ação.....: 2082 - Implementação do Plano Municipal de Habitação
Descrição: Implementação do Plano Municipal de Habitação

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 104.600
Valor total: 104.600,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0507 - Serviços de Limpeza Urbana
Coletar o lixo domiciliar, proceder a varricao dos logradouros e dar destinacao adequada ao lixo coletado

Ação.....: 2017 - Manutencao dos Servicos de Limpeza Publica
Descrição: Manutencao dos Servicos de Limpeza Publica

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.660.000
Valor total: 1.660.000,00

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 0601 - Abastecimento D'Água na Zona Rural
Elevar a qualidade de vida da população, através da construção de micro sistema de água

Ação.....: 1010 - Construção de Micros Sistemas de Abastecimento de Água e Construção de 01(um) Mi
Descrição: Construção de Micros Sistemas de Abastecimento de Água e Construção de 01(um)
Micro Sistema de Abastecimento de Água - Vila Planalto Km 150 faixa; 01(um)
Micro Sistema de Abastecimento de Água - Vila Canaã Km 185 sul; 01(um) Micro
Sistema de Abastecimento de Água - Vila Betel Km 160 sul; 01(um) Micro Sistema
de Abastecimento de Água - Vila OS Migrantes Km 175 faixa;

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.350.000
Valor total: 1.350.000,00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0603 - Abastecimento D'Água na Zona Urbana
Elevar a qualidade de vida da população, aplanado o sistema de abastecimento de água

Ação.....: 1011 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
Descrição: Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.820.000
Valor total: 1.820.000,00

Programa: 0604 - Saneamento Geral na Zona Urbana
Elevar a qualidade de vida da população do município, através do conjunto de ações integradas,
contemplando rede de esgoto, meio fio, sarjeta e etc

Ação.....: 1012 - Construção da Usina de Reciclagem de Lixo
Descrição: Construção da Usina de Reciclagem de Lixo

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.140.000
Valor total: 1.140.000,00

Ação.....: 1013 - Projeto Integrado de Saneamento Básico
Descrição: Projeto Integrado de Saneamento Básico

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 3.610.000
Valor total: 3.610.000,00

Ação.....: 1014 - Construção de fossas sépticas

Descrição: Construção de fossas septicas

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 3.310.000
Valor total: 3.310.000,00

Função: 21 - Organização Agrária

Subfunção: 631 - Reforma Agrária

Programa: 0690 - Implementação de Políticas de Desenvolvimento

Ação.....: 2083 - Regularização Fundiária Urbana
Descrição: Regularização Fundiária Urbana

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 143.000
Valor total: 143.000,00

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0509 - Serviços de Iluminação Pública
Manter em funcionamento a iluminação pública

Ação.....: 2018 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Descrição: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.200.000
Valor total: 1.200.000,00

Programa: 0752 - Energia Elétrica
Ampliar os Serviços de Energia Elétrica

Ação.....: 1015 - Projeto de Eletrificação
Descrição: Projeto de Eletrificação

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 228.000
Valor total: 228.000,00

Ação.....: 1016 - Expansão da Rede de Energia Elétrica
Descrição: Expansão da Rede de Energia Elétrica

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 228.000
Valor total: 228.000,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 781 - Transporte Aéreo

Programa: 0781 - Transporte Aereo
Assegurar a Conclusao do Aeroporto Municipal

Ação.....: 1017 - Construcao do Aeroporto Municipal
Descrição: Construcao do Aeroporto Municipal

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.140.000
Valor total: 1.140.000,00

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0725 - Estradas Vicinais
Construir e restaurar estradas vicinais

Ação.....: 1018 - Construcao de Estradas Vicinais
Descrição: Construcao de Estradas Vicinais

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 2.030.000
Valor total: 2.030.000,00

Ação.....: 1019 - Manutencao e Recuperacao de Estradas Vicinais e Pontes
Descrição: Manutencao e Recuperacao de Estradas Vicinais e Pontes

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 5.810.000
Valor total: 5.810.000,00

Programa: 0728 - Conservacao de Rodovias
Melhoria da infra estrutura rodoviaria

Ação.....: 1020 - Construcao do Terminal Rodoviario
Descrição: Construcao do Terminal Rodoviario

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.450.000
Valor total: 1.450.000,00

Programa: 0782 - Transporte Rodoviario
Assegurar os servicos na area do Transporte

Ação.....: 2019 - Manutenção do Departamento de Transporte

Descrição: Manutenção do Departamento de Transporte

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 250.000
Valor total: 250.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 0740 - Desporto de Rendimento
Incentivar o Esporte no Municipio

Ação.....: 1021 - Construcao de Quadras Poliesportivas e 01(uma)Quadra Poliesportiva na Vila Os Mi
Descrição: Construcao de Quadras Poliesportivas e 01(uma)Quadra Poliesportiva na Vila Os
Migrantes - Km 175 faixa; 01(uma)Quadra Poliesportiva na Vila Planalto - Km
150 faixa; 01(uma)Quadra Poliesportiva na Vila Bela Vista - Km 190 faixa;
01(uma)Quadra Poliesportiva - Km 195 Sul; 01(uma)Quadra Poliesportiva - Km 147
norte; 01(uma)Quadra Poliesportiva na Vila Novo Jardim - Km 224 faixa;

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 2.280.000
Valor total: 2.280.000,00

Ação.....: 1022 - Construcao do Estadio Munjical
Descrição: Construcao do Estadio Municipal

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.140.000
Valor total: 1.140.000,00

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0743 - Desporto Comunitario

Ação.....: 1023 - Construcao de campos de futebol
Descrição: Construcao de campos de futebol

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 726.000
Valor total: 726.000,00

Ação.....: 1024 - Construcao de uma rampa de skate
Descrição: Construcao de uma rampa de skate

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 62.200
Valor total: 62.200,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 49.719.800,00

Órgão: 05 - SEMAPA

Função: 14 - Direito da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

Programa: 1011 - Gestão da Política Agropecuária
Gerir a Política Agropecuária do Município

Ação.....: 2085 - Esporte, Lazer, Saúde e Cultura no Campo.
Descrição: Esporte, Lazer, Saúde e Cultura no Campo.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 136.000
Valor total: 136.000,00

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 1010 - Gestão da Política de Meio Ambiente
Gerir a Política do Meio Ambiente

Ação.....: 2088 - Programa Reflorestar Uruará
Descrição: Programa Reflorestar Uruará

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 178.000
Valor total: 178.000,00

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0632 - Capacitacao de Rec.Humanos para o Des.Tecnologico

Ação.....: 2086 - Formação e Capacitação Tecnológica no Campo

10 JUN. 2016

APROVADO

Pará
Governo Municipal de Uruará

LDO 2017 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 016

Descrição: Formação e Capacitação Tecnológica no Campo

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 136.000
Valor total: 136.000,00

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0671 - Promoção Agropecuária
Incentivar as Exposicoes Agropecuarias

Ação.....: 1025 - Projeto Integrado da Agricultura Familiar
Descrição: Projeto Integrado da Agricultura Familiar

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 31.100
Valor total: 31.100,00

Programa: 1011 - Gestao da Política Agropecuaria
Gerir a Política Agropecuaria do Municipio

Ação.....: 2020 - Funcionamento da Secretaria de Agricultura
Descrição: Funcionamento da Secretaria de Agricultura

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.810.000
Valor total: 1.810.000,00

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0640 - Sementes e Mudaz
Elevar a produtividade agricola do municipio, com um programa de sementes e mudas

Ação.....: 1026 - Projeto de Sementes e Mudaz
Descrição: Projeto de Sementes e Mudaz

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 395.000
Valor total: 395.000,00

Programa: 0641 - Mecanizacao Agricola
Ampliar a area plantada e melhorar a produtividade

Ação.....: 1027 - Projeto de Mecanizacao Agricola
Descrição: Projeto de Mecanizacao Agricola

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.140.000
Valor total: 1.140.000,00

Programa: 0643 - Produção Agrícola
Criar condições para uma melhor comercialização dos produtos agropecuários

Ação.....: 1028 - Ampliação da Feira do Produtor
Descrição: Ampliação da Feira do Produtor

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 456.000
Valor total: 456.000,00

Ação.....: 1029 - Ampliação do Mercado Municipal
Descrição: Ampliação do Mercado Municipal

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 456.000
Valor total: 456.000,00

Programa: 0645 - Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola
Dar apoio ao pequenos agricultor, através de um conjunto de ações como/casa de farinha, ferramentas agrícolas, pequenos animais e etc

Ação.....: 1031 - Projeto de Apoio ao Pequeno Produtor
Descrição: Projeto de Apoio ao Pequeno Produtor

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 41.500
Valor total: 41.500,00

Programa: 0651 - Produção Pesqueira e Aquicultura
Implementar a criação de peixes no município

Ação.....: 1032 - Projeto Integrado na Criação de Peixe
Descrição: Projeto Integrado na Criação de Peixe

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 62.200
Valor total: 62.200,00

Programa: 0652 - Melhoria da Produção Animal
Melhoramento genético dos animais no município

Ação.....: 1033 - Programa de Melhoramento Animal
Descrição: Programa de Melhoramento Animal

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 93.400
Valor total: 93.400,00

Programa: 0671 - Promoção Agropecuária

Incentivar as Exposicoes Agropecuarias

Ação.....: 2021 - Apoio a Feira Agropecuaria
Descrição: Apoio a Feira Agropecuaria

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 145.000
Valor total: 145.000,00

Programa: 1011 - Gestao da Politica Agropecuaria
Gerir a Politica Agropecuaria do Municipio

Ação.....: 2084 - Tecnologias para o Desenvolvimento e Fortalecimento da Produção
Descrição: Tecnologias para o Desenvolvimento e Fortalecimento da Produção

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 146.000
Valor total: 146.000,00

Função: 21 - Organização Agrária

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 1011 - Gestao da Politica Agropecuaria
Gerir a Politica Agropecuaria do Municipio

Ação.....: 2087 - Readequação das ATER
Descrição: Readequação das ATER

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 115.100
Valor total: 115.100,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 5.341.300,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 1010 - Gestao da Politica de Meio Ambiente

Gerir a Política do Meio Ambiente

Ação.....: 2022 - Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente
Descrição: Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.193.000
Valor total: 1.193.000,00

Ação.....: 2092 - Programa Educação Ambiental
Descrição: Programa Educação Ambiental

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 157.000
Valor total: 157.000,00

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 1010 - Gestão da Política de Meio Ambiente
Gerir a Política do Meio Ambiente

Ação.....: 2089 - Regularização Ambiental das Propriedades Rurais
Descrição: Regularização Ambiental das Propriedades Rurais

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 218.000
Valor total: 218.000,00

Ação.....: 2090 - Estruturação do Sistema Municipal de Fiscalização Ambiental
Descrição: Estruturação do Sistema Municipal de Fiscalização Ambiental

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 186.000
Valor total: 186.000,00

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 0620 - Recuperação de Áreas Degradadas
Assegurar a Conservação do Meio Ambiente

Ação.....: 1034 - Projeto Integrado de Recuperação de Áreas Degradadas
Descrição: Projeto Integrado de Recuperação de Áreas Degradadas

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 228.000
Valor total: 228.000,00

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 0622 - Fortalecimento da Infra-Estrutura Hídrica

Ação.....: 2091 - Gestão e Revitalização dos Recursos Hídricos
Descrição: Gestão e Revitalização dos Recursos Hídricos

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 178.000
Valor total: 178.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 2.160.000,00

Órgão: 07 - Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e T

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0392 - Difusão Cultural
Incentivar a Cultura do Município

Ação.....: 2024 - Incentivo a Cultura do Município
Descrição: Incentivo a Cultura do Município

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 259.000
Valor total: 259.000,00

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0473 - Difusão Cultural
Incentivar as atividades culturais

Ação.....: 2025 - Funcionamento da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Descrição: Funcionamento da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 506.000
Valor total: 506.000,00

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0708 - Empreendimentos Turísticos

Ação.....: 2093 - Desenvolvimento do Potencial Turístico e Ecoturístico
 Descrição: Desenvolvimento do Potencial Turístico e Ecoturístico

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 167.000
 Valor total: 167.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 0740 - Desporto de Rendimento
 Incentivar o Esporte no Municipio

Ação.....: 2026 - Incentivo ao Esporte Amador
 Descrição: Incentivo ao Esporte Amador

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 386.000
 Valor total: 386.000,00

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 1007 - Gestao da Política de Desporto e Lazer
 Assegurar a Política para o Esporte Amador no Municipio

Ação.....: 2094 - Programa Arte, Esporte e Lazer Cidadão
 Descrição: Programa Arte, Esporte e Lazer Cidadão

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 178.000
 Valor total: 178.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 1.496.000,00

Órgão: 08 - Fme/Fundo Municipal de Educacao

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 368 - Educação Básica

Programa: 1005 - Gestao da Política da Educacao

Assegurar a Política Educacional do Município

Ação.....: 2097 - Programa Segurança na Escola
Descrição: Programa Segurança na Escola

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 187.000
Valor total: 187.000,00

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0251 - Alimentação Escolar
Reduzir parcela da população estudantil com carencia de alimentacao basica

Ação.....: 2027 - Custeio da Merenda Escolar
Descrição: Custeio da Merenda Escolar

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 2.140.000
Valor total: 2.140.000,00

Programa: 0401 - Ensino Fundamental
Assegurar a igualdades nas condicoes de acesso, permanencia e exito do aluno matriculado no Ensino Fundamental

Ação.....: 2028 - Funcionamento do Ensino Fundamental-Outras Fontes
Descrição: Funcionamento do Ensino Fundamental-Outras Fontes

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.121.000
Valor total: 1.121.000,00

Ação.....: 2029 - Manutencao do Programa Dinheiro na Escola
Descrição: Manutencao do Programa Dinheiro na Escola

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 509.000
Valor total: 509.000,00

Ação.....: 2030 - Manutencao do Programa do Salario Eduçacao
Descrição: Manutencao do Programa do Salario Eduçacao

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.028.000
Valor total: 1.028.000,00

Programa: 0402 - Expansao da Oferta de Vagas no Ensino Fundamental

Ampliar o numero de vagas no ensino fundamental

Ação.....: 1035 - Construção, Ampliação, Reforma de Predios Escolares de Ensino Básico e Construção
Descrição: Construção, Ampliação, Reforma de Predios Escolares de Ensino Básico e Construção da EMEF Antonio Conselheiro I - Km 195 sul; Construção da EMEF Antonio Conselheiro II - Km 195 sul; Construção da EMEF Sao Roque - Km 195 sul; Construção da EMEF Nossa Senhora do Rosário - Km 190 Norte; Construção da EMEF Sao Mateus - Km 135 Norte; Construção da EMEF Renascer - Km 190 Norte; Construção da EMEF Emanuel - Vicinal do zero; Construção da EMEF Nova Esperança - Km 140 Norte; Construção da EMEF Alegria do Saber - Km 140 Norte; Construção da EMEF Jorge Coelho - Km 150 sul; Construção da EMEF Elenita Estevão - Km 175 sul; Construção da EMEF Nossa Senhora do Bom Conselho - Km 195 sul; Construção da EMEF na Rua das Flores; Construção da EMEF na Pimentolândia; e Reforma da EMEF Jose Bonifácio - Km 140 faixa; Reforma da EMEF Magalhaes Barata - Km 190 sul; Reforma da EMEF Irmao Hilario - Km 150 sul; Reforma da EMEF Boa Vista - Km 155 sul; Reforma da EMEF Beato Irmao Miguel - Km 209 sul; Reforma da EMEF Lima Barreto - Km 209 sul; Reforma da EMEF Dom Bosco - Km 209 Sul; Reforma da EMEF Os Cabanos - Km 185 Sul; Reforma da EMEF Fernando Pessoa - Km 224 norte; Reforma da EMEF Airton Senna I - Km 160 sul; Reforma da EMEF Airton Senna II - Km 160 sul; Reforma da EMEF Francisco Milanski - Km 160 sul; Reforma da EMEF Os Migrantes - Km 175 faixa; Reforma da EMEF Instituto Educacional Uruara - sede; Reforma da EMEF Transamazonica - Km 190 faixa.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.600.000
Valor total: 1.600.000,00Programa: 0408 - Transporte Escolar para o Ensino Fundamental
Assegurar o transporte escolar aos alunos do ensino fundamental

Ação.....: 1038 - Ampliação da Frota do Transporte Escolar no Ensino Fundamental
Descrição: Ampliação da Frota do Transporte Escolar no Ensino Fundamental

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.193.000
Valor total: 1.193.000,00

Ação.....: 2031 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
Descrição: Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.172.000
Valor total: 1.172.000,00Programa: 1005 - Gestão da Política da Educação
Assegurar a Política Educacional do Município

Ação.....: 2032 - Funcionamento da Secretaria de Educação

Descrição: Funcionamento da Secretaria de Educacao

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 4.130.000
Valor total: 4.130.000,00

Ação.....: 2033 - Manutencao do Conselho do FUNDEB
Descrição: Manutencao do Conselho do FUNDEB

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 115.100
Valor total: 115.100,00

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0251 - Alimentacao Escolar
Reduzir parcela da populacao estudantil com carencia de alimentacao basica

Ação.....: 2034 - Custeio da Merenda Escolar para o Ensino Medio
Descrição: Custeio da Merenda Escolar para o Ensino Medio

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 646.000
Valor total: 646.000,00

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0441 - Exp.da Oferta de Vagas no Ens.Superior de Graduacao

Ação.....: 1057 - Construcao da Universidade Estadual do Pará
Descrição: Construcao da Universidade Estadual do Pará

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.390.000
Valor total: 1.390.000,00

Subfunção: 365 - Educao Infantil

Programa: 0451 - Exp.da Oferta de Vagas em Estabel.de Educ.Infantil
Ampliar o numero de vagas no ensino infantil

Ação.....: 1041 - Construcao, Ampliacao e Reforma de Escolas do Ensino Infantil.
Descrição: Construcao, Ampliacao e Reforma de Escolas do Ensino Infantil.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.600.000
Valor total: 1.600.000,00

Subfunção: 368 - Educao Basica

Programa: 0406 - Trein.e Aperf.de Profissionais do Ens.Fundamental

Pará
Governo Municipal de Uruará

LDO 2017 - Anexo de Metas e Prioridades

Capacita o corpo docente e as equipes de apoio

Ação.....: 2096 - Treinamento e Capacitacao da Classe Docente
Descrição: Treinamento e Capacitacao da Classe Docente

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 174.000
Valor total: 174.000,00

Programa: 1005 - Gestao da Política da Educação
Assegurar a Política Educacional do Municipio

Ação.....: 2095 - Manutenção de Outros Programas na área da Educação Básica
Descrição: Manutenção de Outros Programas na área da Educação Básica

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 934.000
Valor total: 934.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 17.939.100,00

Órgão: 09 - Fms/Fundo Municipal de Saude

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral
Prover a administracao de recursos humanos e materiais necessarios ao cumprimento de suas funcoes

Ação.....: 2035 - Funcionamento da Secretaria de Saude
Descrição: Funcionamento da Secretaria de Saude

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 4.550.000
Valor total: 4.550.000,00

Programa: 0038 - Edificacoes Publicas
CONSTRUIR PREDIOS PUBLICOS

Ação.....: 1056 - Construção da Secretaria Municipal de Saúde
Descrição: Construção da Secretaria Municipal de Saúde

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.370.000
Valor total: 1.370.000,00

10 JUN 2018

APROVADO

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 1004 - Gestão da Política de Saúde
Garantir a Gestão da Política na Área da Saúde

Ação.....: 1063 - Construção de Academia de Saúde ao Ar Livre
Descrição: Construção de Academia de Saúde ao Ar Livre

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 157.000
Valor total: 157.000,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0200 - Programa de Ações Básicas de Saúde
Promover o acesso universal aos programas de saúde

Ação.....: 2036 - Custeio do Tratamento fora do Município
Descrição: Custeio do Tratamento fora do Município

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.057.000
Valor total: 1.057.000,00

Ação.....: 2037 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal
Descrição: Manutenção do Programa de Saúde Bucal

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 129.000
Valor total: 129.000,00

Ação.....: 2038 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários
Descrição: Manutenção do Programa Agentes Comunitários

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 2.820.000
Valor total: 2.820.000,00

Ação.....: 2039 - Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
Descrição: Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 2.280.000
Valor total: 2.280.000,00

Programa: 0201 - Saúde da Criança e Aleitamento Materno

Ação.....: 2100 - Prevenção e Controle de Doenças em Recém-Nascidos

Descrição: Prevenção e Controle de Doenças em Recém-Nascidos
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 144.000
Valor total: 144.000,00

Ação.....: 2101 - Controle Pre-Natal e Puerpério
Descrição: Controle Pre-Natal e Puerpério
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 125.000
Valor total: 125.000,00

Programa: 0210 - Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
Prover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares nos postos de saúde e hospital municipal

Ação.....: 1042 - Ampliação da Frota de Veículos
Descrição: Ampliação da Frota de Veículos
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1.400.000
Valor total: 1.400.000,00

Ação.....: 2040 - Custeio Comando Geral em Saúde
Descrição: Custeio Comando Geral em Saúde
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 456.000
Valor total: 456.000,00

Ação.....: 2041 - Programa Saúde em Casa
Descrição: Programa Saúde em Casa
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 62.200
Valor total: 62.200,00

Programa: 0220 - Prevenção e Controle de Doenças

Ação.....: 2098 - Controle da Hipertensão e Diabetes
Descrição: Controle da Hipertensão e Diabetes
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 187.000
Valor total: 187.000,00

Programa: 0230 - Assistência Farmacêutica
Prover o atendimento da farmácia básica

Ação.....: 2042 - Manutenção da Farmácia Básica

Descrição: Manutencao da Farmacia Basica

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 797.000
Valor total: 797.000,00

Ação.....: 2043 - Farmacia Popular
Descrição: Farmacia Popular

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 563.000
Valor total: 563.000,00

Programa: 1004 - Gestao da Política de Saúde
Garantir a Gestao da Política na Area da Saude

Ação.....: 2044 - Manutencao do Conselho Municipal de Saude
Descrição: Manutencao do Conselho Municipal de Saude

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 101.600
Valor total: 101.600,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0200 - Programa de Acoes Basicas de Saude
Promover o acesso universal aos programas de saude

Ação.....: 1044 - Ampliacao e Reforma de Postos de Saude
Descrição: Ampliacao e Reforma de Postos de Saude

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.240.000
Valor total: 1.240.000,00

Ação.....: 1045 - Construcao de Postos de Saude e Construcao de 01(um) Posto de Saúde no Bairro Tu
Descrição: Construcao de Postos de Saude e Construcao de 01(um) Posto de Saúde no Bairro
Tucuruí; 01(um) Posto de Saúde no KM 160/165/SUL.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.370.000
Valor total: 1.370.000,00

Ação.....: 2046 - Funcionamento dos Postos de Saude
Descrição: Funcionamento dos Postos de Saude

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 4.120.000
Valor total: 4.120.000,00

Programa: 0210 - Assistencia Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Prover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares nos postos de saúde e hospital municipal

Ação.....: 1043 - Ampliação e Reforma do Hospital Municipal
Descrição: Ampliação e Reforma do Hospital Municipal

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.690.000
Valor total: 1.690.000,00

Ação.....: 1046 - Construção da Maternidade
Descrição: Construção da Maternidade

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.970.000
Valor total: 1.970.000,00

Ação.....: 1047 - Construção da Unidade de Pronto Atendimento
Descrição: Construção da Unidade de Pronto Atendimento

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.620.000
Valor total: 1.620.000,00

Ação.....: 2045 - Funcionamento do Hospital Municipal
Descrição: Funcionamento do Hospital Municipal

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 10.160.000
Valor total: 10.160.000,00

Ação.....: 2047 - Manutenção do Hemopa
Descrição: Manutenção do Hemopa

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.440.000
Valor total: 1.440.000,00

Ação.....: 2103 - Reestruturação do Atendimento Extra-Hospitalar
Descrição: Reestruturação do Atendimento Extra-Hospitalar

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 365.000
Valor total: 365.000,00

Programa: 0214 - Prevenção e Cont.do Câncer e Assistência Oncológica

Ação.....: 2102 - SISCOLO - Prevenção e Controle do Câncer Uterino
Descrição: SISCOLO - Prevenção e Controle do Câncer Uterino

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 326.000
Valor total: 326.000,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0245 - Vigilância Epidemiológica
Dar condições para o funcionamento da vigilância epidemiológica

Ação.....: 2048 - Manutenção da Vigilância Sanitária
Descrição: Manutenção da Vigilância Sanitária

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 460.000
Valor total: 460.000,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0245 - Vigilância Epidemiológica
Dar condições para o funcionamento da vigilância epidemiológica

Ação.....: 2049 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Descrição: Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 952.000
Valor total: 952.000,00

Ação.....: 2099 - Controle de Eventos Epidemiológicos
Descrição: Controle de Eventos Epidemiológicos

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 94.300
Valor total: 94.300,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 42.006.100,00

Órgão: 10 - Fms/Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0121 - Amparo Assistencial ao Idoso

10 JUN 2016

APROVADO

Garantir Assistência ao Idoso

Ação.....: 1059 - Casa de Apoio ao Idoso
Descrição: Casa de Apoio ao Idoso

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 80.600
Valor total: 80.600,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0131 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente
Assegurar o atendimento a criança carente em creches municipais

Ação.....: 1048 - Construção, Ampliação, Reforma de Creches e Construção de 01(uma) Creche na Vila
Descrição: Construção, Ampliação, Reforma de Creches e Construção de 01(uma) Creche na Vila Brasil; 01(uma) Creche na Pimentolândia.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 726.000
Valor total: 726.000,00

Ação.....: 1058 - Casa de Apoio para Menores Infratores
Descrição: Casa de Apoio para Menores Infratores

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 45.800
Valor total: 45.800,00

Ação.....: 2050 - Manutenção do Conselho Tutelar
Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 538.000
Valor total: 538.000,00

Ação.....: 2051 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 185.000
Valor total: 185.000,00

Ação.....: 2052 - Manutenção do Programa de Ação da Infância
Descrição: Manutenção do Programa de Ação da Infância

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 45.600
Valor total: 45.600,00

Ação.....: 2053 - Manutencao do Programa Pro-Jovem
Descrição: Manutencao do Programa Pro-Jovem

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 892.000
Valor total: 892.000,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0132 - Erradicacao do Trabalho Infantil
Atender criancas e adolescentes que estao nas ruas

Ação.....: 2054 - Manutencao do Programa do PETI
Descrição: Manutencao do Programa do PETI

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 892.000
Valor total: 892.000,00

Programa: 0136 - Assistencia a Comunidades

Ação.....: 1054 - Construção de Casa de Apoio aos Dependentes Químicos
Descrição: Construção de Casa de Apoio aos Dependentes Químicos

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 105.600
Valor total: 105.600,00

Ação.....: 2055 - Manutencao da Casa de Passagem
Descrição: Manutencao da Casa de Passagem

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 112.100
Valor total: 112.100,00

Ação.....: 2056 - Manutencao do Creas
Descrição: Manutencao do Creas

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 403.000
Valor total: 403.000,00

Ação.....: 2057 - Manutencao do Bolsa Família-Igd
Descrição: Manutencao do Bolsa Família-Igd

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 403.000
Valor total: 403.000,00

Programa: 0137 - Assistência Social Geral
Assegurar atendimento a criança e o adolescente

Ação.....: 1049 - Programa de Geracao de Renda
Descrição: Programa de Geracao de Renda

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 82.900
Valor total: 82.900,00

Ação.....: 2058 - Manutencao da Casa da Gestante
Descrição: Manutencao da Casa da Gestante

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 58.100
Valor total: 58.100,00

Ação.....: 2059 - Manutencao do Cras
Descrição: Manutencao do Cras

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 800.000
Valor total: 800.000,00

Ação.....: 2060 - Encargos com a Pessoa Carente
Descrição: Encargos com a Pessoa Carente

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 41.500
Valor total: 41.500,00

Ação.....: 2061 - Outros Programas na Area Social
Descrição: Outros Programas na Area Social

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 498.000
Valor total: 498.000,00

Programa: 1002 - Gestao da Politica de Assistencia Social
Assegurar os Programas e Projetos Sociais do Municipio

Ação.....: 1055 - Implantação da Delegacia da Mulher
Descrição: Implantação da Delegacia da Mulher

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 156.000
Valor total: 156.000,00

Ação.....: 2062 - Funcionamento da Secretaria de Assistencia Social

Descrição: Funcionamento da Secretaria de Assistência Social

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.810.000
Valor total: 1.810.000,00

Ação.....: 2063 - Manutenção do Conselho de Assistência Social
Descrição: Manutenção do Conselho de Assistência Social

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 10.370
Valor total: 10.370,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 7.885.570,00

Órgão: 11 - Fundo de Desenv.Educacao Basica-FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0401 - Ensino Fundamental
Assegurar a igualdades nas condicoes de acesso, permanencia e exito do aluno matriculado no Ensino Fundamental

Ação.....: 2064 - Manutenção Do Ens.Fundamental]-FUNDEB 60%
Descrição: Manutenção Do Ens.Fundamental]-FUNDEB 60%

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 21.400.000
Valor total: 21.400.000,00

Ação.....: 2065 - Manutenção Do Ensino Fundamental]-FUNDEB 60% Municipalizado
Descrição: Manutenção Do Ensino Fundamental]-FUNDEB 60% Municipalizado

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.970.000
Valor total: 1.970.000,00

Ação.....: 2066 - Funcionamento Do Ensino Fundamental] - Apoio-FUNDEB 40%
Descrição: Funcionamento Do Ensino Fundamental] - Apoio-FUNDEB 40%

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 9.770.000
Valor total: 9.770.000,00

10 JUN 2016

Ação.....: 2067 - Manutencao FUNDEB-Municipalizado-APOIO 40%
Descrição: Manutencao FUNDEB-Municipalizado-APOIO 40%

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.172.000
Valor total: 1.172.000,00

Programa: 0402 - Expansao da Oferta de Vagas no Ensino Fundamental
Ampliar o numero de vagas no ensino fundamental

Ação.....: 1051 - Construção e Ampliação de Prédios Escolares Ens.Básico-FUNDEB 40%
Descrição: Construção e Ampliação de Prédios Escolares Ens.Básico-FUNDEB 40%

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.990.000
Valor total: 1.990.000,00

Programa: 0408 - Transporte Escolar para o Ensino Fundamental
Assegurar o transporte escolar aos alunos do ensino fundamental

Ação.....: 1052 - Ampliação da Frota-Transporte Escolar-FUNDEB 40%
Descrição: Ampliação da Frota-Transporte Escolar-FUNDEB 40%

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.182.000
Valor total: 1.182.000,00

Ação.....: 2068 - Manutencao Transporte Escolar Ens.Basico-FUNDEB-40%
Descrição: Manutencao Transporte Escolar Ens.Basico-FUNDEB-40%

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 5.060.000
Valor total: 5.060.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0450 - Educacao Infantil
Assegurar a igualdade nas condicoes de acesso, permanencia exito do aluno matriculado no ensino infantil

Ação.....: 2069 - Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 60%
Descrição: Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 60%

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 2.500.000
Valor total: 2.500.000,00

Ação.....: 2070 - Funcionamento do Ens.Infantil-Apoio FUNDEB 40%

Descrição: Funcionamento do Ens.Infantil-Apoio FUNDEB 40%

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 2.030.000

Valor total: 2.030.000,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0460 - Ensino Supletivo e Educ.de Jovens e Adultos
Dar condicoes de funcionamento do programa jovens e adultos

Ação.....: 2071 - Manutencao do Ens.Jovens e Adultos -FUNDEB-60%
Descrição: Manutencao do Ens.Jovens e Adultos -FUNDEB-60%

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 3.340.000

Valor total: 3.340.000,00

Ação.....: 2072 - Funcionamento do Ens.Jovens e Adultos-Apoio FUNDEB/40%
Descrição: Funcionamento do Ens.Jovens e Adultos-Apoio FUNDEB/40%

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.440.000

Valor total: 1.440.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 51.854.000,00

TOTAL GERAL..... Valor 2017 194.436.270,00